

**COMUNICADO SME Nº 75/2020**

**Senhores Dirigentes e Coordenadores das parceiras de atividades em contraturno escolar.**


Considerando a publicação dos Decretos Municipais nº 18.554, de 16/03/2020, nº 18.558, de 20 de março de 2020, nº 18.571, de 24 de março de 2020, nº 18.581, de 06 de abril de 2020, nº 18.583, de 09 de abril de 2020 e nº 18.591, de 20 de abril de 2020.

Considerando ainda, a regulamentação do teletrabalho aos docentes pertencentes ao quadro do magistério público municipal, e todos os cuidados que estão sendo empreendidos no âmbito municipal, estadual e federal visando minimizar os impactos causados pela propagação do COVID- 19 no país, dentre eles evitar aglomerações, além do respeito aos princípios da administração pública, em especial ao interesse público, **comunicamos** aos senhores gestores o que segue:

- Reiteramos as informações constantes do **Comunicado SME nº 34/2020**, de 18 de março de 2020 e e-mail do Departamento de Instituições Educativas e Complementares do dia 31 de março de 2020.
- A partir de 23/03/2020 considerar as atividades em teletrabalho para os profissionais responsáveis pelas oficinas, e para os demais funcionários regime de revezamento.
- Quanto ao retorno das atividades regulares vai depender das orientações do Comitê Gestor de Enfrentamento do Coronavírus, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Educação local.

Solicitamos aos Dirigentes das OSCs parceiras na oferta de atividades em contraturno escolar, que busquem os sindicatos das categorias correspondentes para formalização de acordos coletivos, constando o período acima descrito, para cumprimento da legislação vigente.

São José do Rio Preto, 08 de maio de 2020.



**Leila Gisele Lopes**  
Dep. Instituições Educ. e Complementares



**Prof.ª Sueli Petronília Amâncio Costa**  
Secretária Municipal de Educação